



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - CONVITE Nº 015/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de peças decorativas, já existentes, para o Projeto Luzes de Natal 2021, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10hs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Fernanda Aparecida Martinelli de Lima e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente ao Convite nº 014/2021, para a Contratação de gráfica para a confecção dos carnês e disponibilização por meio eletrônico, referente arrecadação dos tributos 2022 (IPTU e ISSQN/Taxas) dentro dos padrões e normas FEBRABAN, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital. Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitação, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 19/10/2021, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo (licitacao@socorro.sp.gov.br), as seguintes empresas: 1) MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP (miguezqueiroz@gmail.com), 2) ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRAF. LIMITADA - ME (atendimento@albertgrafica.com.br), 3) TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP (comercial@topdataweb.com.br); 4) LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - EPP (fernando.pena@e-omega.com.br). Todas as empresas convidadas a participar do presente certame encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP (protocolo nº 14928/2021), 2) ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA – ME (protocolo nº 14904/2021); 3) TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP (protocolo nº 14905/2021); e 4) LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI – EPP (protocolo nº 14924/2021). Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que estava presente o Sr. João Vitor de Freitas Figueiredo, procurador da empresa MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, conforme procuração anexa ao processo, as demais licitantes estavam sem representantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de nº 01- Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente. Quanto ao disposto no item 6.2.5, “b” (A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.), constatou-se que todas as participantes apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração e documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando à aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise na documentação de habilitação a Comissão verificou que a empresa ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA – ME apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal exigida no item 6.2.2.4 do edital vencida em 18/07/2021, porém a empresa comprovou o enquadramento no regime de Microempresa, e para esta certidão caso a mesma sagre-se vencedora do certame será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação nos moldes estabelecidos no edital. Após análise de rotina a Comissão verificou que os documentos apresentados pelas empresas estão em conformidade com as exigências do edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.3.3 das empresas através dos sites:



<https://azevedobastos.not.br/aConsulta.html> (certificação digital de autenticidade de documento); www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta da União), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista), www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo), <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/>, <https://www.riopreto.sp.gov.br/>, <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>, <http://daminternet.rio.rj.gov.br/certidao/AutenticarCertidao> (Certidão Mobiliária); <https://www.jucerja.rj.gov.br/> (Contrato social); <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/> (Ficha Cadastral); <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ValidacaoCertidaoNegativa.aspx> (Certidão Estadual de Débitos não inscritos em dívida ativa); <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf> (Certidão Estadual de Débitos inscritos em dívida ativa); <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/> (Certidão simplificada e Ficha Cadastral Simplificada), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Passada a palavra ao representante presente o mesmo não apresentou qualquer manifestação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ: 26.095.288/0001-19, localizada à Rua Conselheiro Saraiva, 874, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP;

ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA - ME, CNPJ: 23.448.641/0001-09, localizada à Avenida Nossa Senhora da Paz, 772 – SLJ, Jardim Alto Alegre, São José Do Rio Preto – SP;

TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- EPP, CNPJ: 45.876.059/0001-86, localizada à Rua Augusta, 524, Bairro Consolação, São Paulo – SP; e

LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI – EPP, CNPJ: 12.497.873/0001-30, localizada à Rua do Resende, 94, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou ao licitante presente e aos licitantes ausentes sobre as habilitações, o licitante presente abriu mão de quaisquer recursos e/ou impugnações conforme declaração anexa ao processo. A sessão foi suspensa para o horário do almoço, às 12h, sendo comunicado o licitante presente do retorno da sessão às 14h30min, para continuidade dos trabalhos. Nesta mesma data, às 14h30 min, reuniram-se novamente a Comissão de Licitações, dando continuidade à sessão, verificou-se que apenas 03 licitantes declararam abrir mão de quaisquer recursos e/ou impugnações, conforme documentos anexos ao processo. Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Aos quatro dias do mês de novembro do corrente ano, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações, foi agendada a data de abertura das propostas para o dia 05/11/2021 às 16hs, conforme documentos anexos ao processo. No dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 16hs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para abertura dos envelopes de proposta do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações, verificou-se que não haviam licitantes presentes e realizadas as devidas análises a



Comissão verificou que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com as exigências do edital. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição quanto a aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço por item a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 44.510,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dez Reais);

2º) ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA - ME, pelo valor global de R\$ 46.430,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta Reais);

3º) LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI – EPP, pelo valor global de R\$ 48.820,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Vinte Reais);

4º) TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- EPP, pelo valor global de R\$ 50.330,00 (Cinquenta Mil Trezentos e Trinta Reais),

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 44.510,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dez Reais)**, conforme itens e valores acima descritos. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Socorro, 05 de novembro de 2021.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Fernanda Aparecida Martinelli de Lima
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão